



## ANEXO II

### RESOLUÇÃO SOBRE PROCEDIMENTO ELEITORAL

Dispõe sobre o procedimento eleitoral para composição da Diretoria e Conselho Fiscal do CONECTAR - Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras na Assembleia Geral de 29.03.2021 e dá outras providências.

A Assembleia Geral Ordinária do CONECTAR - Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras, reunida em 22.03.2021, no exercício das atribuições previstas nas Disposições Transitórias de seu Estatuto

#### RESOLVE:

#### DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DE CARGOS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 1º No dia 29 de março de 2021, será realizada Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal do CONECTAR - Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras.

§ 1º A Assembleia Geral será realizada de forma virtual, no site do CONECTAR ([www.consorciocnectar.com.br](http://www.consorciocnectar.com.br)), das 8h às 17h.

§ 2º Para todos os prazos mencionados nesta resolução, deve ser considerado o horário de Brasília/DF.

#### DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º A Comissão Eleitoral é constituída pelos prefeitos abaixo identificados:

- I - Miguel Coelho, prefeito de Petrolina/PE;
- II - Paula Mascarenhas, prefeita de Petotas/RS;
- III - Izaías Santana, prefeito de Jacareí/SP.



Art. 3º Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de se candidatar em qualquer das chapas para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

### **DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

Art.4º A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal se dará por meio de inscrição de chapa, onde deverão constar a identificação dos candidatos para todos os cargos.

Art.5º Somente serão admitidos como candidatos Chefes do Poder Executivo dos Municípios Consorciados, em pleno exercício de seus mandatos.

Art.6º A adesão do candidato a uma chapa o impede de concorrer a qualquer outro cargo, na mesma ou em outra chapa.

Art.7º A inscrição da chapa será realizada mediante preenchimento do Formulário de Inscrição de Chapa (Anexo A desta Resolução), acompanhado do Termo de Autorização para Candidatura (Anexo B desta Resolução) de cada um dos candidatos, devidamente preenchido e assinado.

Art.8º Para a efetivação da inscrição, as chapas deverão encaminhar e-mail contendo os documentos mencionados no art. 7º para [secretaria@consorcioconectar.com.br](mailto:secretaria@consorcioconectar.com.br), no período das 8h do dia 23 de março de 2021 até as 18h do dia 25 de março de 2021.

Art.9º A Comissão Eleitoral reunir-se-á em 26.03.2021 para receber, analisar e homologar as chapas registradas.

Art.10. As chapas homologadas e registradas serão publicadas no site do CONECTAR até às 14h, do dia 26.03.2021.

Art. 11. Eventuais impugnações e contestações serão admitidas até às 16h do dia 26.03.2021 e serão decididas em tempo hábil pela Comissão Eleitoral.

### **DA VOTAÇÃO**

Art.12. Os prefeitos dos Municípios Consorciados habilitados poderão exercer seu direito a voto, no período das 8h às 17h do dia 29.03.2021, mediante a acesso à área específica para votação disponibilizada no site [consorcioconectar.com.br](http://consorcioconectar.com.br).

Parágrafo único. Estarão habilitados para votação na Assembleia Geral do dia 29.03.2021, os Municípios que encaminharem a lei de ratificação aprovada até dia 26 de março de 2021, às 18h.



**CONNECTAR**  
Consórcio Nacional de Vacinas das  
Cidades Brasileiras

Art. 13. A Comissão Eleitoral exibirá as chapas inscritas no site do CONECTAR.

Art.14. Será considerada eleita a chapa que obtiver maior número de votos válidos dos representantes dos Municípios Consorciados presentes na votação na Assembleia Geral.

§ 1º Para apuração do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral deverá considerar a quantidade de votos de cada município estabelecida na Cláusula 10.2 do Contrato de Consórcio do CONECTAR.

#### **DA POSSE DOS MEMBROS DOS COLEGIADOS**

Art.16. A Comissão Eleitoral proclamará o resultado da eleição, e dará posse imediata à chapa eleita.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.17. Casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 18. A Comissão Eleitoral encerrará seus trabalhos com a posse da chapa eleita.

Art.19. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 22 de março de 2021.

**APROVADA PELA ASSEMBLEIA GERAL DE 22.03.2021.**



## ANEXO A

### FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA

**Nome da Chapa:**

<b>Cargo</b>	<b>Nome do (a) Candidato (a)</b>
Presidente	
1º Vice-Presidente	
2º Vice-Presidente	
Vice-Presidente de Relações Institucionais	
Vice-Presidente para a Cooperação Internacional	
Vice-Presidente para a Região Norte – Capitais	
Vice-Presidente para a Região Norte – Não Capitais	
Vice-Presidente para a Região Nordeste–Capitais	
Vice-Presidente para a Região Nordeste–Não Capitais	
Vice-Presidente para a Região Sul– Capitais	
Vice-Presidente para a Região Sul– Não Capitais	
Vice-Presidente para a Região Sudeste–Capitais	
Vice-Presidente para a Região Sudeste– Não Capitais	
Vice-Presidente para a Região Centro-Oeste–Capitais	
Vice-Presidente para a Região Centro-Oeste–Não Capitais	
Titular do Conselho Fiscal	
Titular do Conselho Fiscal	
Titular do Conselho Fiscal	
Suplente do Conselho Fiscal	
Suplente do Conselho Fiscal	
Suplente do Conselho Fiscal	



## ANEXO B

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CANDIDATURA

Eu, (especificar nome completo), com Documento de Identidade nº (especificar número), portador do CPF/MF nº (especificar número), prefeito(a) do Município (especificar nome e UF do município), declaro para os devidos fins de direito, que autorizo a utilização do meu nome para a candidatura ao cargo de (especificar cargo), na chapa (especificar nome da chapa).

Assinatura:

Data:

